TRIBUNAL SUPREMO

CÂMARA DO CÍVEL E ADMINISTRATIVO, LABORAL E FAMÍLIA

Nº processo/acórdão: 606/04

Data do acórdão: 2005.04.15

Relator: André da Silva Neto

Outros juízes: Belchior Samuco, Tobias Epalanga

Proveniência: Tribunal Provincial de Luanda, Sala do Cível e Administrativo

Sumário:

Recurso de Agravo

Ineptidão da Petição Inicial

Irregular admissão do recurso

I. É de confirmar o despacho saneador sentença que declarou inepta a petição inicial por ser a A. parte ilegítima na acção, uma vez que não é titular do arrendamento do imóvel, cujo arrendatário é o seu companheiro da união de facto não reconhecida, e ainda por se verificar ter havido erro na forma do processo que devia ter seguido a forma do processo especial da restituição de posse.

II. O recurso foi irregularmente interposto pela Agravante que antes da sua admissão apresentou as respectivas alegações.